

## LEI Nº 3.229 DE 10 DE JULHO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2003, um Crédito Suplementar no valor de R\$-16.300,00 (Dezesseis mil e trezentos reais), nas seguintes classificações funcionais e econômicas:

### **08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

08.02-SETOR DO ADMINISTRATIVO E ENSINO

12365000412.029 – MANUT. DA EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$-4.000,00

08.03-SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO

08243000272.037 – MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO RENASCER

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$-4.000,00

10306000382.036 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-RECURSO PRÓPRIO

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$-8.300,00

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR .....R\$-16.300,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa:

### **08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

08.02-SETOR DO ADMINISTRATIVO E ENSINO

12361000472.025 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.26.00.00 – Aluguéis de Móveis, Imóveis e Equipamentos.R\$-1.300,00

3.3.90.39.27.00.00 – Serviços Postais e Sedex .....R\$-600,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$-1.300,00

12361000472.027 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.93.03.00.00 – Restituições de Desp. Eventuais com AlimentR\$-500,00

12366000452.030 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3.3.90.13.02.00.00 – INSS – Autônomos.....	R\$-400,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$-500,00
3.3.90.36.01.00.00 – Autônomos.....	R\$-400,00
3.3.90.39.99.00.00 – Demais Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica....	R\$-300,00
12364000282.035 – MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR-ENSINO SUPERIOR	
3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições.....	<u>R\$-11.000,00</u>
<b>TOTAL DAS REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....</b>	<b>R\$-16.300,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 10 de julho de 2003.

DINO GIARETTA,  
 Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
 Secretário de Administração.